

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 570/COMUCON/2025

Ao dia seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 570 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pela Conselheira Camila. Fizeram-se presentes à sessão todos os conselheiros titulares, a representante da Secretaria da Fazenda Dra. Bruna Sanchez, bem como os representantes dos RT's 472/2024 (Sr. Moacir), RT 477/2024 (Sr. Leonardo) e RT 480/2024 (Sr. André). **1. Apreciação da Ata 569 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada.** **3. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** A Presidente abriu para vista os RT's 503 a 505 de 2025, e disse que após o prazo legal realizará a distribuição entre os conselheiros. Ainda, com relação ao RT 471/2024, que estava em diligência, a Presidente repassou a palavra à Dra. Bruna para manifestação, a qual informou que o alcance da isenção do IPTU também será para os casos em que comprovada a posse do imóvel - ainda que por usucapião, independente do título de propriedade perante o cartório de registro de imóveis. A Dra. Bruna informou que oportunamente disponibilizará o seu parecer no 1Doc. **3. Distribuição de novo(s) recurso(s).** A Presidente informou que possui 04 (quatro) recursos para distribuição, sendo eles: 495 a 498 de 2025 e, para tanto, compartilhou a tela do site "Sorteador" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, sendo que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 495/2025

RECORRENTE: HR PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO IVAN PINTO

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 496/2025

RECORRENTE: CUNHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - ATIVIDADE ECONÔMICA EXCLUSIVAMENTE IMOBILIÁRIA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: WILLEN BOMBANA PAES

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 497/2025

RECORRENTE: JÂNIO ALVES MOTA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - RESTITUIÇÃO - DESISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO - DISTRATO APRESENTADO - NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 498/2025

RECORRENTE: SÔNIA MARIA BARATTO FURTADO

ASSUNTO: IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - ISENÇÃO - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - LEI MUNICIPAL N.º 3.427/2012 - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO IVAN PINTO

A Conselheira Giovana pediu a palavra para consignar que está impedida de atuar nos RT's 496 e 497 de 2025. **5. Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 472/2024; RT 477/2024 e RT 480/2024. **5.1 RT 472/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro**, que pediu vistas do recurso. Após análise do caso, o conselheiro solicitou a baixa em diligência do processo, o que foi deferido pela Presidente. **5.2 RT 477/2024. Foi dada a palavra à Conselheira Giovana**, que pediu vistas do recurso. A conselheira trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, a fim de se manter na íntegra a decisão administrativa n.º 0629/2024. O Conselheiro Marcelo, relator do recurso, votou para conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a certidão provisória de não incidência integral de ITBI, até que seja possível a verificação do fato gerador e da hipótese de incidência e, eventualmente, a emissão de certidão de não incidência tributária. Desse modo, restaram para votação duas intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pela Conselheira Giovana. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Marcelo. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Willen**, votou com a Conselheira divergente.

5.3 RT 480/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida a palavra à representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez, que não apresentou manifestação. Retornada a palavra ao relator, o mesmo proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **A Conselheira Giovana** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **6. Recursos pautados para a próxima sessão:** Conselheira Giovana RT 468/2024; Conselheiro Leandro RT 471/2024 e Conselheiro Willen RT 479/2024. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h14, ficando designada a próxima reunião ordinária para o dia 13/05/2025, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.